

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 005/2023- CEDI-PR/SEMIPI-PR

Considerando a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 020/2023-CEDI/PR que aprova o provisionamento de recurso no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do FIPAR fonte 258;

Considerando a Deliberação nº 026/2023-CEDI/PR que aprova a complementação de recursos no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), oriundos do Fundo do Tesouro, fonte 101;

Considerando 346 (trezentos e quarenta e seis) municípios contemplados constantes na tabela anexo I, da presente deliberação e desde que atendam aos critérios da Deliberação nº 024/2023 - CEDI/PR, que *“estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.*

Considerando a Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, que aprova o repasse de recurso, no montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo aos 346 municípios que cumpriram os critérios da Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, provenientes do Fundo do Tesouro, fonte 101 e do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, fonte 258.

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, em conjunto com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI/PR, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Estado do Paraná;

RESOLVEM

Art. 1º Homologar a adesão dos 41 (quarenta e um) municípios, que elencam a lista do 2º Lote previstos na Deliberação 024/2023-CEDI/PR, que formalizaram as responsabilidades e compromissos decorrentes do **aceite** ao Cofinanciamento Estadual ao incentivo *“projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003”*

Art. 2º Os Termos de Adesão preenchidos e aceitos no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, pelo prefeito municipal e pelo gestor da Política dos Direitos da Política da Pessoa Idosa, em atendimento a referida Deliberação, ocorreu até a data de 27/11/2023, configurando o Segundo Lote de Pagamento, conforme relação abaixo:

**Municípios Deliberação 024/2023 - CEDI/PR
Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa**

2º LOTE

Município	Valor	Status
Ampére	10.115,00	APROVADO
Apucarana	10.115,00	APROVADO
Balsa Nova	10.115,00	APROVADO
Braganey	10.115,00	APROVADO
Cafeara	10.115,00	APROVADO
Campo Bonito	10.115,00	APROVADO
Contenda	10.115,00	APROVADO
Cruz Machado	10.115,00	APROVADO
Cruzeiro Do Iguaçu	10.115,00	APROVADO
Curitiba	10.115,00	APROVADO
Diamante Do Norte	10.115,00	APROVADO
Doutor Ulysses	10.115,00	APROVADO
Fernandes Pinheiro	10.115,00	APROVADO

General Carneiro	10.115,00	APROVADO
Itambaracá	10.115,00	APROVADO
Jesuítas	10.115,00	APROVADO
Joaquim Távora	10.115,00	APROVADO
Juranda	10.115,00	APROVADO
Leópolis	10.115,00	APROVADO
Lunardelli	10.115,00	APROVADO
Maringá	10.115,00	APROVADO
Mariópolis	10.115,00	APROVADO
Marquinho	10.115,00	APROVADO
Morretes	10.115,00	APROVADO
Nova América Da Colina	10.115,00	APROVADO
Nova Santa Rosa	10.115,00	APROVADO
Pinhais	10.115,00	APROVADO
Porto Amazonas	10.115,00	APROVADO
Quinta Do Sol	10.115,00	APROVADO
Rebouças	10.115,00	APROVADO
Renascença	10.115,00	APROVADO
Salto Do Lontra	10.115,00	APROVADO
Santa Lúcia	10.115,00	APROVADO
São Carlos Do Ivaí	10.115,00	APROVADO
São João Do Triunfo	10.115,00	APROVADO
Sengés	10.115,00	APROVADO
Toledo	10.115,00	APROVADO
Turvo	10.115,00	APROVADO
Ventania	10.115,00	APROVADO
Vitorino	10.115,00	APROVADO
Xambrê	10.115,00	APROVADO
41	414.715,00	

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 28 de Novembro de 2023.

Jorge Nei Neves
Presidente do CED/PR
Gestão 2023/2024

Leandre Dal Ponte
Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa